

Publicado por:
Odair da Silva Souza
Código Identificador:312C87B4

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 022/2022

APOSENTADORIA COMPULSÓRIA POR IDADE, DE SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Porecatu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

CONSIDERANDO a nova redação do artigo 40 § 1º, II, alteradas pelas Emenda Complementar 103/2019; 88/2015, com a seguinte redação

Art. 40. O regime próprio de previdência social dos servidores titulares de cargos efetivos terá caráter contributivo e solidário, mediante contribuição do respectivo ente federativo, de servidores ativos, de aposentados e de pensionistas, observados critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 103, de 2019)

§ 1º O servidor abrangido por regime próprio de previdência social será aposentado: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 103, de 2019)

(...)

II - compulsoriamente, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, aos 70 (setenta) anos de idade, ou aos 75 (setenta e cinco) anos de idade, na forma de lei complementar; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 88, de 2015) (Vide Lei Complementar nº 152, de 2015)

CONSIDERANDO que o entendimento jurisprudência acerca do alcance do dispositivo já caminhava no sentido de se entender que a aposentadoria compulsória abrange tanto o servidor estatutário, quanto o temporário e o empregado público.

DECRETA:

Artigo 1º - fica aposentado **COMPULSORIAMENTE**, automaticamente, todos os servidores que completarem 75 (setenta e cinco) anos, nos termos do artigo 40 § 1º, II, alteradas pelas Emenda Complementar 103/2019; 88/2015, inclusive empregados públicos.

Artigo 2º - o rompimento do vínculo empregatício e a **EXONERAÇÃO** imediata a partir da data da aposentadoria compulsória de todos os servidores, sob qualquer regime, cuja a contribuição seja decorrente de cargo, emprego ou função pública.

Artigo 3º - Declara a vacância dos cargos atingidos pelo artigo 1º deste decreto, ficando o setor de Recursos Humanos responsável por controlar tais medidas.

Artigo 4º - As despesas oriundas da presente ação serão suportadas por dotações próprias do orçamento municipal.

Artigo 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos 11 dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois (11/03/2022).

FABIO LUIZ ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Odair da Silva Souza
Código Identificador:D5DD278C

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 020/2022

ANULA O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Porecatu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica anulado o Procedimento Administrativo nº 35/2022, Pregão Eletrônico nº 25/2022 em virtude de correção de possíveis erros constantes no edital além de melhor quantificação dos produtos a serem adquiridos por esta municipalidade após despacho do gestor público Fábio Luiz Andrade.

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, ao décimo primeiro dia do mês de março de dois mil e vinte e dois (11.03.2022).

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odair da Silva Souza
Código Identificador:E1C24D38

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 021/2022

ANULA O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Porecatu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica anulado o Procedimento Administrativo nº 36/2022, Pregão Eletrônico nº 26/2022 em virtude de correção de possíveis erros constantes no edital além de melhor quantificação dos produtos a serem adquiridos por esta municipalidade após despacho do gestor público Fábio Luiz Andrade.

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, ao décimo primeiro dia do mês de março de dois mil e vinte e dois (11.03.2022).

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odair da Silva Souza
Código Identificador:9700C1B1

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 016/2022, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022

SÚMULA: Abre um Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Porecatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.923/21, de 21 de dezembro de 2021.

ARTIGO 1.º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 19.985,87 (dezenove mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e oitenta e sete centavos)**, no exercício financeiro corrente, destinado à suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

1200	SECRETARIA DE SERVIÇO SOCIAL
1204	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescência
6.001	Orçamento da Criação e Adolescência
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS